



## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Regulamento n.º 960/2020

*Sumário:* Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza Urbana.

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 25 de setembro de 2020, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza Urbana, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 22 de julho 2020, tendo sido previamente sujeito a Consulta Pública na sequência da publicação de Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 105, de 29 de maio de 2020, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

#### **Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza Urbana**

##### Nota Justificativa

Apresenta-se a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Serviço de Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza Urbana em vigor no Concelho de Vila Viçosa, que visa harmonizar a estrutura tarifária às exigências da ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;

Tendo em conta, as recomendações da ERSAR, aquando da emissão de parecer sobre a formação tarifária para o ano 2020, considerando a margem existente, a cobertura dos gastos de serviço de gestão de resíduos urbanos pode ser melhorada através da nova revisão de tarifário, sem comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores.

##### «Artigo 43.º

##### **Estrutura tarifária**

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturados aos utilizadores:

a) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada dia de utilização do serviço;»

13 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

313651727